

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 78

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 39/2016

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o nº 19/2014, livro B-38, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **CONSTRUTORA CORTEIN LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, denominado Contratante e **CONSTRUTORA CORTEIN LTDA.**, empresa estabelecida na Rua Monsenhor Bacelar, nº 142 – Centro – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.401.401/0001-04, neste ato representada por Felipe Ennes Esch, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 20772202-6 DETRAN e CPF nº 108.215.5047-13, residente nesta Cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 641/14 e o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º, c/c art. 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo contemplar adequações nos serviços inicialmente previstos, conforme planilha demonstrativa rerratificada pela Secretaria de Obras, anexa ao processo, que faz parte integrante do presente Termo Aditivo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Face à presente rerratificação, fica acrescido o valor de R\$ 269.142,53 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), o que equivale a aproximadamente 21,51% (vinte um virgula cinqüenta e um por cento), do valor inicialmente contratado, bem como prorrogado o prazo contratual em mais 90 (noventa) dias; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, fica contemplado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2008.2054.4490.51.00, fonte 001 e nota de empenho nº 2008/2016, no valor de R\$ 269.142,53 (duzentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, bem como dos termos aditivos lavrados sob os nºs: 49/2014, livro B-39; 10/2014, livro B-40; 13/2015, livro B-41 e 28/2015, livro B-41, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Eliane Barboza Guimarães e Lucia Aparecida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 79

LIVRO Nº B-43

TERMO Nº 39/2016

Baptista de Souza, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Adriano da Costa Fonseca, Secretário interino de Administração, e de Recursos Humanos, assino. *****

Petrópolis, 29 de agosto de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha